MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA	
1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	BANCO BOCOM BBM S.A | 15.114.366/0001-69

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional para a prestação contínua dos serviços de arrecadação de documentos administrados pela Receita Federal do Brasil, compreendendo o acolhimento, validação, processamento, prestação de contas e repasse financeiro relativos a: Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, Documento de Arrecadação do eSocial – DAE e Guia da Previdência Social – GPS, conforme especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência (62154166).

2.2. As condições, requisitos técnicos, operacionais e normativos para a execução do objeto estão definidos no Termo de Referência, doc. SEI nº 62154166 e no Edital de Credenciamento, doc. SEI nº 62328862.

2.3. A justificativa desta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI nº 58452498.

2.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017.

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração se utilizou dos normativos retromencionados para a elaboração dos documentos de planejamento: o Estudo Técnico Preliminar (58452498), Termo de Referência (62154166) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos (58452780).

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 145.945,46 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente à estimativa anual da remuneração indireta decorrente do floating de 1 (um) dia do produto da arrecadação, conforme previsto na planilha doc. SEI nº 58452593, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2. O valor estimado considerou o histórico e tomou como base o comportamento da arrecadação da instituição no exercício de 2025. O contrato firmado não terá garantia da receita acima estimada, uma vez que o modelo de credenciamento proposto permite a livre escolha do prestador de serviço pelo contribuinte.

3.3. Ressalta-se que **não haverá desembolso financeiro direto** por parte da Administração, uma vez que:

- Os agentes arrecadadores serão remunerados exclusivamente pela posse do produto da arrecadação durante prazo determinado, nos termos do art. 9º da Portaria MF nº 2.133, de 23 de setembro de 2025;
- As Instituições Financeiras Centralizadoras não são remuneradas pelos serviços de centralização, conforme o art. 20, §5º, da Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007.

3.4. Em razão da inexistência de obrigação financeira direta, não há necessidade de reserva orçamentária nem de emissão de nota de empenho.

3.5. A regularidade fiscal, trabalhista e cadastral das instituições foi verificada por meio de consulta ao SICAF (65176959), bem como aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, e as certidões foram autuadas ao presente processo, conforme disposto no Edital, doc. SEI nº 62328862 e no Termo de Referência, doc. SEI nº 62154166.

4. AMPARO LEGAL

4.1. O procedimento administrativo adota a modalidade de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração para prestação de serviços em condições padronizadas, sem caráter competitivo.

4.2. A contratação individual da instituição credenciada será formalizada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026 (170010-326/2026)**, nos termos do **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021,** diante da inviabilidade de competição inerente ao modelo de credenciamento.

4.3. O procedimento observa, ainda, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, bem como as normas setoriais que disciplinam a Rede Arrecadadora de Receitas Federais.

4.4. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (170010-326/2026) na UASG 170010 e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 e conforme Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, proponho o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026 (170010-326/2026), decorrente do procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para a contratação do BANCO BOCOM BBM S.A | 15.114.366/0001-69, integrante do Sistema Financeiro Nacional, visando à prestação dos serviços de arrecadação de documentos administrados pela Receita Federal do Brasil.

5.2. O BANCO BOCOM BBM S.A | 15.114.366/0001-69, fica habilitado para o recebimento exclusivo dos produtos de arrecadação solicitados no Requerimento de Credenciamento (65176720), qual seja: Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

5.3. Considerando que não há desembolso financeiro direto pela Administração, dispensa-se a emissão de nota de empenho, devendo o processo prosseguir para as providências administrativas necessárias à formalização dos contratos com as instituições credenciadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ROSANA AIPPE OLIVEIRA

Empregado Público - Matrícula nº 3373821

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, reconheço Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026 (170010-326/2026) decorrente do procedimento de credenciamento, em consonância com o disposto no art. 358, inciso I, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para as providências complementares.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Aippe Oliveira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/10/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini**, **Chefe(a) de Divisão**, em 15/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos**, **Coordenador(a)**, em 15/10/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/10/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65183949** e o código CRC **F1B441DF**.